

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 02/07/2020

IPAAM  
FL. Nº 822  
ASS. G**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 167/2020**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

|   |                                |                            |
|---|--------------------------------|----------------------------|
| <b>Interessado: A.L. Ross Eireli - ME</b>   |                                |                            |
| <b>Endereço para correspondência: Estrada da Safrita, nº 1.000, Zona Rural, Maués-AM</b>  |                                | <b>CEP:</b>                |
| <b>CNPJ/CPF: 24.435.362/0001-73</b>   |                                | <b>Inscrição Estadual:</b> |
| <b>Fone:</b>  | <b>Fax:</b>                    | <b>e-mail:</b>             |
| <b>Registro no IPAAM: 1013.3406</b>   | <b>Processo nº: 1805/05/V2</b> | <b>Município: Maués-AM</b> |
| <b>Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita</b>   |                                |                            |
| <b>Localização da Atividade: Margem direita do Igarapé do Péua, Maués-AM.</b>   |                                |                            |
| <b>Coordenadas Geográficas da Propriedade:</b>  |                                |                            |
| AFO-V-A5085 3° 24' 7,297" S 57° 37' 33,655" W ; AFO-V-A5086 3° 24' 8,305" S 57° 37' 31,418" W ; AFO-V-A5087 3° 24' 11,797" S 57° 37' 27,376" W ; AFO-V-A5088 3° 24' 17,767" S 57° 37' 24,797" W ; AFO-V-A5089 3° 24' 22,853" S 57° 37' 23,241" W ; AFO-V-A5090 3° 24' 24,979" S 57° 37' 22,407" W ; AFO-V-A5091 3° 24' 28,065" S 57° 37' 20,034" W ; AFO-V-A5092 3° 24' 34,092" S 57° 37' 16,870" W ; AFO-M-K650 3° 24' 38,528" S 57° 37' 15,686" W ; AFO-K-A648 3° 24' 37,705" S 57° 37' 7,384" W ; AFO-M-K638 3° 24' 29,381" S 57° 36' 0,103" W ; AFO-V-A5000 3° 24' 29,054" S 57° 35' 57,202" W ; AFO-V-A5001 3° 24' 25,442" S 57° 35' 55,374" W ; AFO-V-A5002 3° 24' 21,900" S 57° 35' 46,106" W ; AFO-V-A5003 3° 24' 23,239" S 57° 35' 30,829" W ; AFO-V-A5004 3° 24' 25,273" S 57° 35' 22,740" W ; AFO-V-A5005 3° 24' 32,692" S 57° 35' 16,919" W ; AFO-V-A5006 3° 24' 39,271" S 57° 35' 17,638" W ; AFO-V-A5007 3° 24' 48,582" S 57° 35' 10,112" W ; AFO-V-A5008 3° 25' 6,644" S 57° 34' 56,312" W ; AFO-V-A5009 3° 25' 29,860" S 57° 34' 56,965" W ; AFO-V-A5010 3° 25' 44,563" S 57° 34' 54,947" W ; AFO-V-A5011 3° 25' 54,418" S 57° 34' 45,735" W ; AFO-V-A5012 3° 25' 55,573" S 57° 34' 37,305" W ; AFO-V-A5013 3° 26' 11,550" S 57° 34' 37,009" W ; AFO-V-A5014 3° 26' 16,746" S 57° 34' 20,117" W ; AFO-V-A5015 3° 26' 24,620" S 57° 34' 9,308" W ; AFO-V-A5016 3° 26' 31,040" S 57° 34' 8,736" W ; AFO-V-A5017 3° 26' 41,377" S 57° 34' 12,387" W ; AFO-V-A5018 3° 26' 59,890" S 57° 33' 45,570" W ; AFO-V-A5019 3° 27' 10,323" S 57° 33' 38,854" W ; AFO-V-A5020 3° 27' 14,814" S 57° 33' 41,933" W ; AFO-V-A5021 3° 27' 19,663" S 57° 33' 53,472" W ; AFO-V-A5022 3° 27' 31,149" S 57° 33' 59,782" W ; AFO-V-A5023 3° 27' 46,320" S 57° 33' 50,785" W ; AFO-V-A5024 3° 27' 59,978" S 57° 33' 47,897" W ; AFO-V-A5025 3° 28' 8,697" S 57° 33' 45,706" W ; AFO-V-A5026 3° 28' 15,437" S 57° 33' 48,210" W ; AFO-V-A5027 3° 28' 28,640" S 57° 33' 42,333" W ; AFO-M-L200 3° 28' 44,014" S 57° 37' 7,384" W ; AFO-M-K655 3° 28' 43,840" S 57° 35' 33,857" W ; AFO-M-K645 3° 30' 14,461" S 57° 35' 31,868" W ; AFO-V-A5028 3° 30' 12,915" S 57° 35' 33,773" W ; AFO-V-A5029 3° 30' 0,673" S 57° 35' 34,489" W ; AFO-V-A5058 3° 29' 1,734" S 57° 37' 10,130" W ; AFO-V-A5059 3° 29' 4,724" S 57° 37' 11,374" W ; AFO-V-A5060 3° 29' 10,814" S 57° 37' 13,597" W ; AFO-V-A5061 3° 29' 13,212" S 57° 37' 17,013" W ; AFO-V-A5062 3° 29' 13,500" S 57° 37' 22,110" W ; AFO-V-A5063 3° 29' 7,893" S 57° 37' 27,958" W ; AFO-V-A5064 3° 29' 10,410" S 57° 37' 31,776" W ; AFO-V-A5065 3° 29' 15,087" S 57° 37' 26,641" W ; AFO-V-A5066 3° 29' 20,819" S 57° 37' 27,058" W ; AFO-V-A5067 3° 29' 27,005" S 57° 37' 26,109" W ; AFO-V-A5068 3° 29' 28,549" S 57° 37' 32,507" W ; AFO-M-L199 3° 29' 29,570" S 57° 37' 42,748" W ; AFO-M-L194 3° 27' 37,131" S 57° 37' 55,660" W ; AFO-M-K653 3° 26' 33,774" S 57° 38' 3,561" W ; AFO-V-A5069 3° 26' 26,474" S 57° 38' 7,796" W ; AFO-V-A5070 3° 26' 22,405" S 57° 38' 12,083" W ; AFO-V-A5071 3° 26' 21,425" S 57° 38' 18,675" W ; AFO-V-A5072 3° 26' 15,316" S 57° 38' 18,972" W ; AFO-V-A5073 3° 26' 8,752" S 57° 38' 17,507" W ; AFO-V-A5074 3° 26' 6,485" S 57° 38' 14,509" W ; AFO-V-A5075 3° 25' 59,250" S 57° 38' 14,340" W ; AFO-V-A5076 3° 25' 52,302" S 57° 38' 18,343" W ; AFO-V-A5077 3° 25' 48,213" S 57° 38' 22,665" W ; AFO-V-A5078 3° 25' 43,405" S 57° 38' 27,320" W ; AFO-V-A5079 3° 25' 34,922" S 57° 38' 26,520" W ; AFO-V-A5080 3° 25' 27,221" S 57° 38' 29,350" W ; AFO-V-A5081 3° 25' 20,488" S 57° 38' 34,547" W ; AFO-V-A5082 3° 25' 17,245" S 57° 38' 35,467" W ; AFO-V-A5083 3° 25' 16,027" S 57° 38' 34,747" W ; AFO-V-A5084 3° 25' 15,094" S 57° 38' 32,303" W ; AFO-V-A5084 3° 25' 14,650" S 57° 38' 31,304" W ; AFO-M-K639 3° 25' 12,560" S 57° 38' 31,929" W ; AFO-M-K639 3° 24' 38,874" S 57° 37' 50,416" W ; AFO-M-K642 3° 24' 7,956" S 57° 37' 34,809" W . |                                |                            |

Manaus, 02 JUL 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 167/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art. 24, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art. 23, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1805/05/V2.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5 197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxos, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLOR no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. Nº 823  
ASS. 6

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 167/2020 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

|   |                                |                                     |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Interessado: A.L. Ross Eireli - ME</b>   |                                |                                     |
| <b>Endereço para correspondência: Estrada da Safrita, nº 1.000, Zona Rural, Maués-AM</b>  |                                | <b>CEP:</b>                         |
| <b>CNPJ/CPF: 24.435.362/0001-73</b>   |                                | <b>Inscrição Estadual:</b>          |
| <b>Fone:</b>  | <b>Fax:</b>                    | <b>e-mail:</b>                      |
| <b>Registro no IPAAM: 1013.3406</b>   | <b>Processo nº: 1805/05/V2</b> | <b>Município: Maués-AM</b>          |
| <b>Localização da Atividade: Margem direita do Igarapé do Péua, Maués-AM.</b>   |                                |                                     |
| <b>Coordenadas Geográficas da UPF:</b><br>UPF-3-13° 24' 34,657" S57° 36' 42,751" W; UPF-3-33° 24' 29,054" S57° 35' 57,202" W; UPF-3-43° 24' 25,442" S57° 35' 55,374" W; UPF-3-53° 24' 21,900" S57° 35' 46,106" W; UPF-3-63° 24' 23,239" S57° 35' 30,829" W; UPF-3-73° 24' 25,273" S57° 35' 22,740" W; UPF-3-83° 24' 32,692" S57° 35' 16,919" W; UPF-3-93° 24' 39,271" S57° 35' 17,638" W; UPF-3-103° 24' 48,582" S57° 35' 10,112" W; UPF-3-113° 24' 52,558" S57° 35' 24,165" W; UPF-3-123° 25' 0,386" S57° 35' 39,383" W; UPF-3-133° 25' 6,669" S57° 35' 27,372" W; UPF-3-143° 25' 18,398" S57° 35' 11,520" W; UPF-3-153° 25' 36,357" S57° 35' 9,504" W; UPF-3-163° 25' 41,998" S57° 35' 28,196" W; UPF-3-173° 26' 0,638" S57° 35' 26,456" W; UPF-3-183° 26' 4,395" S57° 35' 14,361" W; UPF-3-18-1 3°26'9,39" S 57°35'12,16" W; UPF-3-193° 26' 5,541" S57° 35' 2,128" W; UPF-3-203° 26' 12,596" S57° 34' 55,531" W; UPF-3-213° 26' 25,607" S57° 34' 54,340" W; UPF-3-223° 26' 25,974" S57° 34' 46,368" W; UPF-3-233° 26' 31,855" S57° 34' 49,025" W; UPF-3-243° 26' 32,388" S57° 34' 58,280" W; UPF-3-253° 26' 46,908" S57° 35' 2,738" W; UPF-3-263° 26' 47,334" S57° 34' 31,704" W; UPF-3-433° 27' 0,128" S57° 34' 44,933" W; UPF-3-443° 27' 16,310" S57° 34' 46,834" W; UPF-3-453° 27' 15,824" S57° 35' 24,233" W; UPF-3-463° 27' 7,680" S57° 35' 27,348" W; UPF-3-473° 27' 7,426" S57° 35' 46,861" W; UPF-3-353° 26' 46,431" S57° 35' 46,251" W; UPF-3-363° 26' 43,454" S57° 35' 47,451" W; UPF-3-373°26'32,32"S57°36'3,48"W; UPF-3-383°26'18,29"S 57°36'14,34" W; UPF-3-393°25'59,26"S57°36'11,06"W; UPF-3-403°25'48,48"S 57°36'16,78"W; UPF-3-41 3°26'32,32"S 57°36'3,48"W; UPF-3-42 3°24'54,99"S 57°36'37,69"W; |                                |                                     |
| <b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração, em um imóvel com área total <b>5.927,78 ha</b> , com área de manejo florestal de <b>3.589,64 ha</b> , UPF de <b>1.083,20 ha</b> , com Área de Efetiva Exploração Florestal de <b>1.007,42 ha</b> , cujo volume a ser explorado é de <b>24.381,05 m³ de madeira em tora e 24.381,05 st de lenha</b> oriundos do aproveitamento de resíduos da exploração florestal   |                                |                                     |
| <b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno  | <b>Porte:</b> Excepcional      | <b>Validade:</b> 02 Anos            |
| <b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS:</b> : Eng. Florestal <b>KELLYSON LUIZ REIS MOTA (RNP: 0412681005/ CREA-AM 21272/13)</b>   |                                |                                     |
| <b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>  |                                | <b>AM20190167258 (Chave: AZ4ac)</b> |
| <b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS:</b> Eng. Florestal <b>KELLYSON LUIZ REIS MOTA (RNP: 0412681005/ CREA-AM 21272/13)</b>   |                                |                                     |
| <b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>  |                                | <b>AM20190167260 (Chave: 68A9x)</b> |

Manaus,

02 JUL 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente









**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 167/2020 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

|   |                         |                     |
|---|-------------------------|---------------------|
| Interessado: A.L. Ross Eireli - ME  |                         |                     |
| Endereço para correspondência: Estrada da Safrita, nº 1.000, Zona Rural, Maués-AM |                         | CEP:                |
| CNPJ/CPF: 24.435.362/0001-73  |                         | Inscrição Estadual: |
| Fone:   | Fax:                    | e-mail:             |
| Registro no IPAAM: 1013.3406  | Processo nº: 1805/05/V2 | Município: Maués-AM |

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

|   |  |   |
|---|--|---|
| Área da Propriedade (ha): 5.927,78            | Município: Maués   |   |
| Área de Reserva Legal (ha): 5.267,80          | Denominação do imóvel: "Cacaia"  |   |
| Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 3.589,64 | Transcrição/Matrícula nº 545 Livro Nº 2-B, Fls. 218 sob nº do 1º Ofício da Comarca de maués-AM |   |
| Área da UPF (ha): 1.083,20                    | Registro de Imóvel: R:04-545   |   |
| AEEF (ha): 1.007,42                           |  |   |
| Volume de Madeira Autorizado (m³): 24.381,05  | Intensidade de Exploração (m³/ha): 24,20   |   |
| Volume de Lenha Autorizado (st): 24.381,05    | Número de Árvores a colher: 4.010  |   |
| Limites                                       | Norte: Com Terras Devolutas  | Leste: Com Igarapé do Péua                                      |
|   | Sul: Com Terras Devolutas  | Oeste: Com Terras Devolutas, Igarapé do Moraes e Lote Cacaia II |

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M³/ANO)

| Espécie           | Nome científico                | Vol. (m³)  | Qtde. |
|-------------------|--------------------------------|------------|-------|
| Angelim-pedra     | <i>Hymenolobium petraeum</i>   | 387,0948   | 51    |
| Angelim-vermelho  | <i>Dinizia excelsa</i>         | 2.101,1860 | 223   |
| Angico-vermelho   | <i>Piptadenia suaveolens</i>   | 981,4000   | 223   |
| Arara-tucupi      | <i>Parkia nitida</i>           | 322,4537   | 31    |
| Arurá-vermelho    | <i>Iryanthera paraensis</i>    | 950,7670   | 188   |
| Castanha-sapucaia | <i>Lecythis zabucajo</i>       | 180,9934   | 17    |
| Cedrinho          | <i>Erisma uncinatum</i>        | 1.314,0492 | 309   |
| Cedromara         | <i>Cedrelinga cateniformis</i> | 1.034,3621 | 52    |
| Copaíba-jacaré    | <i>Eperua oleifera</i>         | 539,1466   | 82    |
| Cumaru            | <i>Dipteryx odorata</i>        | 411,4980   | 65    |
| Cupiúba           | <i>Goupia glabra</i>           | 1805,0678  | 379   |
| Fava-amargosa     | <i>Vatairea guianensis</i>     | 255,7838   | 52    |
| Guariúba          | <i>Clarisia racemosa</i>       | 66,9652    | 8     |
| Ipê               | <i>Tabebuia serratifolia</i>   | 1.174,5938 | 189   |
| Itaúba            | <i>Mezilaurus itauba</i>       | 100,4625   | 33    |

Manaus, 02 JUL 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente







RECEBIDO ORIGINAL  
Em: 02/07/2020



IPAAM  
FL. N° 825  
ASS. 6

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 167/2020 fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

|   |                         |                     |
|---|-------------------------|---------------------|
| Interessado: A.L. Ross Eireli - ME  |                         |                     |
| Endereço para correspondência: Estrada da Safrita, nº 1.000, Zona Rural, Maués-AM |                         | CEP:                |
| CNPJ/CPF: 24.435.362/0001-73  |                         | Inscrição Estadual: |
| Fone:   | Fax:                    | e-mail:             |
| Registro no IPAAM: 1013.3406  | Processo nº: 1805/05/V2 | Município: Maués-AM |

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M<sup>3</sup>/ANO)

| Espécie           | Nome científico                | Vol. (m <sup>3</sup> ) | Qtde. |
|-------------------|--------------------------------|------------------------|-------|
| Jatobá            | <i>Hymenaea courbaril</i>      | 2166,2379              | 361   |
| Louro-abacate     | <i>Ocotea opifera</i>          | 679,8963               | 166   |
| Louro-amarelo     | <i>Licaria rigida</i>          | 262,7567               | 77    |
| Louro-gamela      | <i>Ocotea rubra</i>            | 350,3440               | 46    |
| Louro-preto       | <i>Nectandra reticulata</i>    | 868,4650               | 241   |
| Maçaranduba       | <i>Manilkara huberi</i>        | 723,7727               | 87    |
| Mandioqueira      | <i>Qualea albiflora</i>        | 135,5738               | 22    |
| Maparajuba        | <i>Manilkara paraensis</i>     | 222,8448               | 49    |
| Muiracatiara      | <i>Astronium lecointei</i>     | 200,1809               | 40    |
| Muirapiranga      | <i>Brosimum rubescens</i>      | 42,2073                | 8     |
| Pequiá            | <i>Caryocar villosum</i>       | 1.770,1717             | 169   |
| Pequiá-marfim     | <i>Aspidosperma desmanthum</i> | 80,5651                | 14    |
| Roxinho           | <i>Peltogyne catingae</i>      | 165,8320               | 44    |
| Sucupira-vermelha | <i>Andira parviflora</i>       | 101,9037               | 22    |
| Tanibuca          | <i>Buchenavia capitata</i>     | 118,2245               | 7     |
| Tauari            | <i>Allantoma lineata</i>       | 1.388,9948             | 261   |
| Tauari-vermelho   | <i>Cariniana micrantha</i>     | 1.511,2634             | 104   |
| Taxi-branco       | <i>Tachigali alba</i>          | 1.700,8416             | 340   |
| Uxipucu           | <i>Sacoglottis guianensis</i>  | 265,1500               | 50    |
| Total Geral       |                                | 24.381,05              | 4.010 |

#### LEGENDA:

V – Volume em m<sup>3</sup> - ESTIMADO.  
NA – Número das árvores

#### Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

02 JUL 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



